

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 260357

DECRETO N.º 53.517, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Vertical por Titularidade, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0101868-06.2024.8.04.1000, que julgou procedente a pretensão deduzida na inicial, a fim de determinar o reenquadramento do Autor JOSÉ ANTONIO RAYOL DOS SANTOS, para o padrão de Médico Especialista, 3.ª Classe, Referência A, com efeitos funcionais e financeiros retroativos a 03/09/2020, data do Requerimento Administrativo;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05414/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 0335/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.025187/2025-31,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido, a contar de 03 de setembro de 2020, o servidor JOSÉ ANTONIO RAYOL DOS SANTOS, Matrícula n.º 234.192-1A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Estadual de Saúde, a título de progressão vertical por titularidade, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei promulgada n.º 70, de 14 de julho de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULARIDADE					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Médico Graduado	4.ª	A	Médico Especialista	3.ª	A

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de fevereiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 260358

DECRETO N.º 53.518, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, os servidores da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0056161-15.2024.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pleito autoral para determinar a promoção dos Autores RAIMUNDO ALEXANDRE

LIMA MORAIS e RAIMUNDO DE SOUZA MACIEL, à classe ou referência imediatamente subsequente, a contar da data do ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05356/2025-SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 307/2026-DGTES/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.024957/2025-29,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam promovidos, a contar de 17 de julho de 2024, os servidores abaixo identificados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, da seguinte forma:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
		CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
RAIMUNDO ALEXANDRE LIMA MORAIS	199.279-1A	Auxiliar de Serviços Gerais	A	2	Auxiliar de Serviços Gerais	A	3
RAIMUNDO DE SOUZA MACIEL	145.193-6D		A	3		A	4

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de fevereiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 260360

DECRETO N.º 53.519, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0056161-15.2024.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pleito autoral para determinar a promoção da Autora RAVENNA DE MELO VALADARES CAVALCANTE, à classe ou referência imediatamente subsequente, a contar da data do ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05356/2025-SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 307/2026-DGTES/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.024957/2025-29,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de 17 de julho de 2024, a servidora RAVENNA DE MELO VALADARES CAVALCANTE, Matrícula n.º 238.268-7A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de